MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOUTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS

4ª Edição
2025

EB70-IR-10.007

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

INSTRUÇÕES REGULADORAS DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOUTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS

4ª Edição
2025

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 518, DE 24 DE ABRIL DE 2025

EB: 64322.004082/2025-78

Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-IR-10.007), 4ª edição, 2025, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 28 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 7ª edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.451, de 9 de abril de 2025, e de acordo com o que estabelece o parágrafo primeiro do artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Sistemática da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (EB70-IR-10.007), 4ª edição, 2025, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar as Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições (EB70-IR-10.007), 3ª edição, 2017, aprovadas pela Portaria nº 104-COTER, de 19 de dezembro 2017 e a Nota Doutrinária Nr 03/2023, aprovada pela Portaria nº 334, de 2 de outubro de 2023.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ANDRÉ LUIS NOVAES MIRANDA
Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 20, de 16 de maio de 2025)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA
01	Portaria – COTER Nº 104 – IR SADLA (EB70-IR-10.007).	6/15 a 15/15	19 DEZ 17
02	Portaria – COTER/C Ex Nº 334 – Nota Doutrinária Nr 03/2023.	7/15 e 8/15	02 OUT 23
03	Portaria – COTER/C Ex Nº 444 – Cria o Estg AODLA.	6/15 a 15/15	23 MAIO 24

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I – Da Finalidade	1º
Seção II – Da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas	2º/3º
Seção III – Dos Objetivos da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas	4º
Seção IV – Dos Conceitos Básicos	5º
CAPÍTULO II – DO FUNCIONAMENTO DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOUTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS	
Seção I – Das Fases da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas	6º
Seção II – Da Fase de Coleta	7º
Seção III – Da Fase de Análise	8º/13
Seção IV – Da Fase de Difusão	14/17
Seção V – Do Portal de Lições Aprendidas	18/20
CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I – Do Centro de Doutrina do Exército	21
Seção II – Das Organizações Militares	22
Seção III – Dos Estabelecimentos de Ensino, dos Centros de Instrução e dos Centros de Adestramento	23
Seção IV – Dos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas	24/26
Seção V – Dos Auxiliares de Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas	27/29
Seção VI – Dos Oficiais de Ligação de Doutrina no Exterior	30
Seção VI – Das Contribuições Individuais	31/33
CAPÍTULO IV – DA VALORIZAÇÃO	34/37
ANEXO – Funcionamento da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas	

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º. As presentes Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade orientar a Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA), conforme o estabelecido nas Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005).

Seção II
Da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas

Art. 2º. A SADLA é o processo que colabora com o desenvolvimento da doutrina militar terrestre (DMT) por meio do adequado e contínuo acompanhamento da evolução da doutrina militar e, ainda, pela coleta, análise e difusão de experiências obtidas em exercícios, operações, instrução individual ou coletiva, atividades de ensino, administrativas e outras, para aprimorar o preparo e/ou o emprego da Força, com base nas Lições Aprendidas (Lç Aprd), e/ou nas Melhores Práticas (Mlh Prat).

Art. 3º. A SADLA tem a seguinte estrutura:

I – órgão indutor: Estado-Maior do Exército (EME), o órgão de direção geral (ODG);

II – órgão central: Comando de Operações Terrestres (COTER), o órgão de direção operacional (ODOp);

III – órgão gestor: Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex);

IV – integrantes:

a) órgãos de direção setorial (ODS), órgãos de assistência direta e imediata (OADI) e as subchefias do ODOp;

b) grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM) em geral;

c) estabelecimentos de ensino (EE);

d) centros de instrução (CI);

e) centros de adestramento (CA);

f) assessorias/seções de Doutrina;

g) oficiais de doutrina e lições aprendidas (ODLA) de cada OM do EB;

h) auxiliares de oficial de doutrina e lições aprendidas (AODLA) de cada OM do EB;

i) oficiais de ligação de doutrina no exterior; e

j) autores (militares e civis) de contribuições individuais.

Seção III
Dos Objetivos da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas

Art. 4º. A SADLA possui os seguintes objetivos:

I – colaborar com o desenvolvimento da DMT;

II – integrar o órgão de produção doutrinária no âmbito do Exército;

III – aumentar o intercâmbio de informações doutrinárias;

IV – proporcionar aos autores um canal para o registro de suas experiências

profissionais individuais e/ou coletivas;

V – absorver conhecimentos de interesse da doutrina (CID) disponíveis em outras nações;

VI – possibilitar a solução de problemas militares identificados no preparo e/ou no emprego da Força, por meio da adoção de Lç Aprd e de Mlh Prat;

VII – preservar vidas, economizar tempo e recursos de toda ordem, evitando desperdícios e a reincidência de falhas.

Seção IV
Dos Conceitos Básicos

Art. 5º. Para efeito do que tratam estas IR, serão adotados os seguintes conceitos:

I – NECESSIDADE DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA DOUTRINA (NCE-Dout): temas e/ou objetos a serem perseguidos, pela pesquisa em Defesa e em Ciências Militares, a fim de contribuírem para atualização da Doutrina Militar de Defesa e da Doutrina Militar Terrestre quando da elaboração de conhecimentos doutrinários. Trata-se de uma questão pontual e bem delimitada de um conhecimento mais amplo que se pretende obter. Normalmente, a resposta a uma NCE-Dout será apresentada mediante consulta ao Instituto Meira Mattos/ECEME, a órgãos de estudo e pesquisa do Exército Brasileiro ou a outras instituições de ensino

a) II – CONHECIMENTO DE INTERESSE DA DOUTRINA (CID): dado de caráter militar, decorrente de experiências vividas (individuais ou coletivas) no exercício da profissão militar, ou seja, nas atividades de instrução, de adestramento e, principalmente, nas situações de emprego da Força Terrestre (F Ter), que deve ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. O dado registrado pelo militar, normalmente, deve estar relacionado ao DOAMEPI (doutrina, organização, adestramento, material, ensino, pessoal e infraestrutura).

III – EXPERIÊNCIA (Expr): perícia ou habilidade adquiridas pela prática ou conhecimento(s) adquirido(s) pelo militar (individualmente) ou por qualquer fração de tropa (coletivamente), por meio da ação ou da observação de alguma tarefa, atividade, exercício, adestramento ou operação ligada às ações desenvolvidas pelas forças singulares do Brasil ou nações amigas, das Forças Auxiliares e demais agências brasileiras ou internacionais quando em atuação junto ao EB, com a finalidade de ser submetido a uma análise para identificar uma lição aprendida ou uma melhor prática. A experiência registrada no portal de lições aprendidas pode se converter em um conhecimento de interesse da doutrina (CID).

IV – ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INTERESSE DA DOUTRINA (EEID): questões objetivas formuladas pelos integrantes do SIDOMT a serem pesquisadas e respondidas pontualmente, por meio de documentos usuais ou incluídas nos relatórios e sumários previstos em calendários de eventos. Os EEID têm o objetivo de direcionar a coleta de Conhecimentos de Interesse da Doutrina;

b) V – LIÇÕES APRENDIDAS (Lç Aprd): produtos resultantes do processo de análise dos conhecimentos de interesse da doutrina que possam colaborar com a inovação da DMT em vigor. As Lç Aprd pressupõem, necessariamente, alterações de um ou mais itens do DOAMEPI ou as TTP (táticas, técnicas e procedimentos), podendo ser intra Força Terrestre (F Ter) ou da F Ter com o nível conjunto.

VI – MELHORES PRÁTICAS (Mlh Prat): produtos resultantes do processo de análise dos CID que estão relacionados a ações, tarefas ou metodologias, para o aperfeiçoamento de ações operacionais, logísticas e administrativas (que impactam no desempenho operacional e

logístico), identificadas como sendo a “melhor forma de atuar” em determinado contexto, não se configurando como uma mudança de um ou mais itens do DOAMEPI. Uma Mlh Prat poderá ser extraída dos principais aspectos positivos apresentados das Análises Pós Ação (APA) dos exercícios e operações realizados nos diversos G Cmdo/GU/U da F Ter.

VII – METODOLOGIA: Conjunto de práticas recomendadas para realizar determinada tarefa, acompanhado, na maioria das vezes, por material de treinamento, programas de capacitação, planilhas e ferramentas de diagramação;

VIII – PROCEDIMENTOS: métodos que orientam, de forma não prescritiva, o modo de executar missões, funções e tarefas; e

IX – TÉCNICAS: ações padronizadas e detalhadas que prescrevem o modo de realizar tarefas específicas, relacionadas ao manuseio, à manutenção e à utilização de armamento e equipamentos.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOUTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS

Seção I
Das Fases da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas

Art. 6º. A SADLA está dividida em três fases:

I – COLETA: fase inicial da sistemática, caracterizada pela identificação, registro e pré-análise de uma experiência;

II – ANÁLISE: fase intermediária da sistemática, caracterizada pelo tratamento da experiência até a sua homologação (como Lç Aprd ou Mlh Prat) ou seu arquivamento; e

III – DIFUSÃO: fase final da sistemática, caracterizada pela divulgação das Lç Aprd e/ou Mlh Prat.

Seção II
Da Fase de Coleta

Art 7º. A fase da coleta é subdividida em três subfases: Identificação da experiência, Registro e Pré-Análise.

I – Identificação da experiência: esta subfase é caracterizada quando há coleta de experiência por indicação do escalão superior, por iniciativa de qualquer participante da estrutura da SADLA e do acompanhamento, por parte de elemento ou equipe do C Dout Ex, de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; análises pós-ação (APA); seminários; simpósios; intercâmbios; atividades de ensino, administrativas e outras.

II – Registro: deve ser realizado pelo preenchimento de formulário no Portal de Lições Aprendidas, gerenciado pelo C Dout Ex, da seguinte forma:

a) pelo militar, registrando uma experiência própria, de outrem ou por determinação de autoridade competente;

b) pelo ODLA/AODLA dos EE, CI, CA e OM, registrando experiências colhidas por meio de relatórios/sumários de exercícios e operações, da instrução individual ou coletiva; das APA(s); de seminários; de simpósios; de intercâmbios; de atividades de ensino, de atividades administrativas e outras; e

III – Pré-análise: esta subfase, realizada pela Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (Div ADLA), consiste na análise sumária da pertinência do registro no Portal de Lições Aprendidas à luz da finalidade e objetivos da SADLA.

a) A Div ADLA, também, colhe experiências por intermédio do acompanhamento doutrinário e

de análise sumária dos relatórios/sumários de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; APA; seminários; simpósios; intercâmbios; atividades de ensino, administrativas e outras. Nesse caso, a experiência coletada passa diretamente para a fase de análise.

b) Na subfase da Pré-Análise, a experiência poderá ser arquivada caso se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

I – não reúna as características necessárias para o prosseguimento do tratamento pela SADLA, tais como proposta de aquisição de material de emprego militar (MEM), proposta de participação em atividades internacionais e entre outras;

II – seja constatada a existência da experiência em publicação doutrinária vigente;

III – seja incoerente, incompleto ou baseado em suposições e não em experiência profissional; e

IV – já tenha sido registrado ou esteja completamente solucionado em formulário anterior.

c) O arquivamento deve conter parecer com a justificativa de tal procedimento e, adicionalmente, deverá ser encaminhada resposta individualizada ao proponente com os motivos do arquivamento. Especial atenção deverá ser dada a essa resposta, uma vez que constitui oportunidade de esclarecimento sobre a SADLA ou mesmo sobre a DMT vigente.

Parágrafo único. No trâmite dos assuntos classificados ou de acesso restrito, deve-se obedecer à legislação vigente.

Seção III
Da Fase de Análise

Art. 8º. Na fase de Análise, a Div ADLA realizará o tratamento das experiências lançadas no Portal de Lições Aprendidas, bem como dos relatórios e de outros documentos recebidos pelo C Dout Ex.

Art. 9º. A fase da Análise está dividida em três subfases: Estudo, Validação e Homologação da experiência como Lç Aprd ou Mlh Prat.

I – Estudo: nesta subfase, deverá ser feita a comparação dos dados recebidos com a DMT vigente sobre a atividade, com vistas a identificar indícios de Lç Aprd ou Mlh Prat. O analista da Div ADLA emitirá um parecer inicial sobre a experiência registrada, notadamente quanto à possibilidade de modificação da DMT (Lç Aprd) ou à identificação de uma técnica ou procedimento de menor abrangência (Mlh Prat);

Parágrafo único. Caso necessário, esse parecer inicial poderá ser encaminhado às demais divisões do C Dout Ex, bem como aos especialistas no assunto da F Ter, aos EE, CI, CA e/ou outras unidades especializadas para aprofundar o nível da análise e a obtenção de observações mais detalhadas sobre o tema.

II – Validação: nesta subfase, poderão ser realizados testes da experiência em órgãos especializados da Força, por meio de avaliações técnicas ou operacionais, repetição ou uso de ferramentas de simulação, para a validação da experiência como Lç Aprd ou Mlh Prat. Em razão da complexidade e da abrangência da experiência a ser validada, essa poderá ser alçada a realização de uma **experimentação doutrinária**, que constará no PDDMT.

Parágrafo único. Os EE, CI e CA também podem realizar o estudo e a validação.

III – Homologação: nesta subfase, com base no parecer inicial e/ou pareceres especializados, a experiência poderá:

a) ser homologada pelo Ch Div ADLA como Mlh Prat; e

b) ser encaminhada ao Ch C Dout Ex para homologação como Lç Aprd.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao C Dout Ex a homologação da

experiência.

Art. 10. O tempo para realização da análise varia de acordo com a complexidade do assunto e com a prioridade estabelecida.

Art. 11. Quando uma experiência coletada for referente ao nível estratégico, será encaminhada para a análise do EME e, se for o caso, posteriormente será homologada pelo C Dout Ex.

Art. 12. Na fase da Análise, a experiência coletada poderá ser arquivada caso seja constatada em publicações doutrinárias vigentes ou que não possua inovações para a DMT. O arquivamento deverá conter parecer com a justificativa de tal procedimento e, adicionalmente, deverá ser encaminhada resposta individualizada ao proponente com os motivos do arquivamento.

Art. 13. A fase de Análise poderá ser acompanhada pelos usuários no Portal de Lições Aprendidas do C Dout Ex.

Seção IV
Da Fase de Difusão

Art. 14. A difusão das Lç Aprd ou Mlh Prat permite realimentar o ciclo do SIDOMT, bem como aperfeiçoar as atividades de instrução, os exercícios e as operações militares.

Art. 15. Na fase da difusão, o C Dout Ex disponibilizará em seus Portais (Doutrina e Lições Aprendidas) e/ou encaminhará aos ODLA e aos AODLA as Lç Aprd e/ou as Mlh Prat, por meio de atualização de publicações doutrinárias, boletins informativos e de outros recursos disponíveis.

Parágrafo único. Os ODLA e os AODLA desempenham papel fundamental na difusão das Lç Aprd e das Mlh Prat, em razão da capilaridade da SADLA.

Art. 16. Em virtude da especificidade dos temas tratados pela SADLA e da transversalidade de assuntos, as Lç Aprd ou as Mlh Prat homologadas, ou ainda, experiências arquivadas que contenham outros dados de interesse, poderão ser encaminhados ao ODG, aos ODS, aos OADI e às subchefias do ODOp para análise e, se for o caso, posterior difusão.

Art. 17. Caso seja necessária a atualização de uma Lç Aprd ou uma Mlh Prat já difundidas, um novo registro deverá ser realizado, promovendo, dessa forma, uma constante evolução da doutrina militar.

Seção V
Do Portal de Lições Aprendidas

Art. 18. O Portal de Lições Aprendidas é gerenciado pelo C Dout Ex.

Art. 19. No Portal de Lições Aprendidas, os usuários poderão registrar propostas, acompanhar o andamento, consultar e comentar, quando habilitado pelo C Dout Ex, outras propostas em processamento, além de ter acesso ao banco de dados (Lç Aprd e Mlh Prat homologadas) e/ou aos registros arquivados.

Art. 20. O acesso ao Portal de Lições Aprendidas ocorrerá via internet/intranet, de maneira individualizada.

Parágrafo único. O Portal de Lições Aprendidas, sempre que possível, disponibilizará um banco de dados com temas de interesse, bem como os diversos informativos, as orientações, as normas técnicas e outros documentos produzidos pelos demais órgãos do EB.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Centro de Doutrina do Exército

Art. 21. Ao C Dout Ex, por meio das suas Divisões, cabem as seguintes atribuições:

I – Divisões de Formulação Doutrinária (Div Fml Dout)

a) definir, mediante consulta ao ODG, ODS, OADI, Comando Militar de Área, EE, CI, CA e/ou outras unidades especializadas, temas prioritários para a coleta de CID;

b) orientar o esforço de coleta por parte dos integrantes da SADLA, especialmente nos assuntos afetos à DMT no nível tático e operacional, ou seja, àqueles relacionados com o preparo e o emprego da F Ter, assim como elaborar os EEID pertinentes, criando a sinergia necessária para a produção do conhecimento doutrinário;

c) orientar o acompanhamento de exercícios e operações, visando à coleta de CID; e

d) propor temas e/ou assuntos de interesse doutrinário para coleta, pesquisa e/ou produção de trabalhos científicos nos EE, CI e/ou CA, aumentando o esforço de produção do conhecimento.

II – Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (Div ADLA)

a) realizar a gestão do Portal de Lições Aprendidas, em coordenação com o Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), empregando as ferramentas de tecnologia da informação e comunicações (TIC) disponíveis, mantendo um banco de dados de fácil acesso, que permita a busca de informações úteis;

b) realizar o acompanhamento doutrinário de exercícios e operações, visando à coleta de CID.

c) manter estreita ligação com os integrantes da SADLA, em especial os ODLA, incentivando a difusão das Lç Aprd e/ou das Mlh Prat e buscando o desenvolvimento e a evolução da DMT;

d) analisar as experiências encaminhadas pelos integrantes da SADLA e realizar sua homologação ou arquivamento;

e) divulgar a SADLA no âmbito da F Ter, por meio de palestras, instruções, videoconferências e outros recursos, com ênfase nos EE, CI e CA;

f) coordenar a capacitação dos ODLA por meio de reuniões, de videoconferências ou, eventualmente, de treinamentos presenciais ou a distância; e

g) reconhecer o mérito dos participantes da SADLA (OM ou contribuições individuais) que, destacadamente, contribuíram para o desenvolvimento da DMT.

III – Divisão de Difusão (Div Dif)

a) manter o Portal de Doutrina atualizado com informativos de Lç Aprd e Mlh Prat e com as experiências aprovadas, sob orientação da Div ADLA, difundindo-as no âmbito da F Ter e contribuindo para a produção e atualização de documentos doutrinários.

Seção II
Das Organizações Militares

Art. 22. Às OM cabem as seguintes atribuições:

I – coletar e encaminhar as experiências (individuais e/ou coletivas) ao C Dout Ex sempre que houver oportunidade para tal;

II – orientar, por meio do ODLA/AODLA, o registro das experiências (individuais e/ou coletivas) dos militares subordinados, quando necessário; e

III – aplicar as Lç Aprd ou as Mlh Prat difundidas pelo C Dout Ex, promovendo o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

Seção III
Dos Estabelecimentos de Ensino, dos Centros de Instrução e dos Centros de Adestramento

Art. 23. Os EE, CI e CA exercem um papel importante na coleta dos CID e nas propostas de Lç Aprd ou de Mlh Prat, contribuindo com a SADLA por possibilitar:

I – coletar o CID nos exercícios escolares e/ou exercícios de simulação;

II – receber propostas de temas e/ou de assuntos de interesse doutrinário para coleta, pesquisa e/ou produção de trabalhos científicos;

III – analisar as experiências registradas no Portal de Lições Aprendidas, quando demandando pelo C Dout Ex, para emissão de parecer mais detalhado sobre determinado tema, na condição de especialista;

IV – enviar ao C Dout Ex propostas de Lç Aprd ou Mlh Prat já estudadas e validadas por iniciativa do próprio Estb Ens, CI ou CA;

V – dar resposta aos EEID, de acordo com as diretrizes do escalão enquadrante e/ou do COTER, quando solicitado; e

VI – colaborar na subfase de validação da experiência, por qualquer uma das modalidades de simulação de combate.

Seção IV
Dos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas

Art. 24. Os ODLA são os assessores dos comandantes (Cmt), chefes (Ch) ou diretores(a)s (Dir), em todos os níveis, nos assuntos relacionados à SADLA, devendo orientar e incentivar a coleta de CID no âmbito das OM.

Art. 25. A função de ODLA deve ser exercida, preferencialmente, por oficial que reúna aptidão para o desenvolvimento da DMT, atendendo aos seguintes critérios:

I – nas OM de nível GU ou superior, por oficial do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA); e

II – nas OM de nível Unidade e Subunidade, por oficial intermediário aperfeiçoado.

Parágrafo único. A função de ODLA poderá ser exercida por mais de 01 (um) militar, em virtude das peculiaridades (efetivo, dimensão, nível, etc.) da OM.

Art. 26. Os ODLA têm as seguintes atribuições:

I – orientar os militares da OM quanto à coleta de CID;

II – difundir as Lç Aprd e/ou Mlh Prat, valendo-se de todos os meios disponíveis para dar maior alcance, visibilidade e efetividade à SADLA;

III – divulgar a SADLA, no âmbito do escalão considerado, por intermédio de instruções de quadros e/ou quaisquer outros meios disponíveis (formaturas, reuniões, etc.);

IV – incentivar militares quanto ao acesso ao Portal de Lições Aprendidas, bem como ao registro de experiências (individuais e/ou coletivas);

V – orientar as APA(s), em todos os escalões;

VI – manter-se atualizado quanto aos assuntos relacionados à SADLA, acessando, periodicamente, o Portal de Lições Aprendidas, verificando novos conteúdos, legislações e orientações pertinentes;

VII – incluir os EEID e a "coleta de experiências a serem analisadas como possíveis Lições Aprendidas (Lç Aprd) e/ou Melhores Práticas (Mlh Prat)" nos documentos de exercícios, manobras, operações, etc.; e

VIII – registrar novas experiências no Portal de Lições Aprendidas.

Seção V
Dos Auxiliares de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas

Art. 27. Os AODLA são os auxiliares dos ODLA, em todos os níveis, nos assuntos relacionados à SADLA, devendo incentivar a coleta de CID no âmbito das OM.

Art. 28. A função de AODLA deve ser exercida, atendendo aos seguintes critérios:

I - nas OM de nível GU ou superior, por oficial do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO); e

II - nas OM de nível Unidade e Subunidade, por graduado aperfeiçoado.

Parágrafo único. A função de AODLA poderá ser exercida por mais de 01 (um) militar, em virtude das peculiaridades (efetivo, dimensão, nível, etc.) da OM.

Art. 29. Os AODLA têm as seguintes atribuições:

I – auxiliar o ODLA nas orientações aos militares da OM quanto à coleta de CID;

II – auxiliar o ODLA na difusão das Lç Aprd e/ou Mlh Prat, valendo-se de todos os meios disponíveis para dar maior alcance, visibilidade e efetividade à SADLA;

III – auxiliar o ODLA na divulgação da SADLA, no âmbito do escalão considerado, por intermédio de instruções de quadros e/ou quaisquer outros meios disponíveis (formaturas, reuniões, etc.);

IV – auxiliar o ODLA no incentivo aos militares quanto ao acesso ao Portal de Lições Aprendidas, bem como ao registro de experiências (individuais e/ou coletivas);

V – auxiliar o ODLA nas orientações durante as APA(s), em todos os escalões;

VI – manter-se atualizado quanto aos assuntos relacionados à SADLA, acessando, periodicamente, o Portal de Lições Aprendidas, verificando novos conteúdos, legislações e orientações pertinentes;

VII – auxiliar o ODLA na inclusão dos EEID e a "coleta de experiências a serem analisadas como possíveis Lições Aprendidas (Lç Aprd) e/ou Melhores Práticas (Mlh Prat)" nos documentos de exercícios, manobras, operações, etc.; e

VIII – sob orientação do ODLA, registrar novas experiências no Portal de Lições Aprendidas.

Seção VI
Dos Oficiais de Ligação de Doutrina no Exterior

Art. 30. Os oficiais de ligação de doutrina no exterior, quando solicitados ou por iniciativa própria, são responsáveis pela coleta dos CID nas nações estrangeiras, devendo trabalhar em sintonia com os interesses do EB, da seguinte forma:

I – coletar e encaminhar as experiências (individuais e/ou coletivas) sempre que houver uma oportunidade para tal; e

II – dar resposta aos EEID, de acordo com as diretrizes do C Dout Ex.

Seção VII
Das Contribuições Individuais

Art.31. O indivíduo, integrante da Força ou não, desempenha papel essencial no Sistema, pois, sendo o executor das ações, das tarefas e das condutas previstas, ou um

estudioso da área, poderá contribuir com sua experiência. Constitui-se, portanto, fonte primária de conhecimentos tácitos, que podem ser úteis ao desenvolvimento da Doutrina.

Art. 32. O compartilhamento de experiências individuais e/ou coletivas, que possam gerar Lç Aprd ou Mlh Prat, é atribuição de cada militar, visando à evolução da DMT.

Art. 33. Qualquer indivíduo (militar ou civil) pode contribuir com a SADLA encaminhando suas experiências (individuais e/ou coletivas) da seguinte forma:

I – militares: preenchendo o formulário de registro de experiências no Portal de Lições Aprendidas; e

II – militares de outras Forças ou civis: encaminhando as experiências diretamente ao C Dout Ex; ou indiretamente, por meio de qualquer militar ou OM do Exército.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO

Art 34. A valorização da SADLA tem por objetivo incentivar a participação dos quadros profissionais da F Ter no desenvolvimento da DMT.

Art 35. A pontuação será atribuída ao militar que teve seu registro considerado uma Lç Aprd, desde que prevista nas Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10) e suas respectivas instruções reguladoras e que já não tenha sido pontuado anteriormente, quer como Trabalho de Natureza Profissional, quer como conclusão de um programa de pós-graduação considerado pertinente pelo Exército. Em paralelo, o militar receberá um elogio, em Boletim Interno, do Comandante de Operações Terrestres, juntamente de um diploma e uma moeda da SADLA que deverá ser entregue em formatura geral da OM do militar.

Art 36. Ao militar que teve seu registro considerado uma Mlh Prat, receberá um elogio do C Dout Ex, em Boletim Interno do COTER, que deverá ser lido em formatura geral pelo seu comandante de OM.

Art 37. Caberá ao ODOp, por intermédio do C Dout Ex, encaminhar ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) as propostas de pontuação de militares que tiveram suas experiências homologadas na SADLA.

ANEXO

FUNCIONAMENTO DA SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DOUTRINÁRIO E LIÇÕES APRENDIDAS

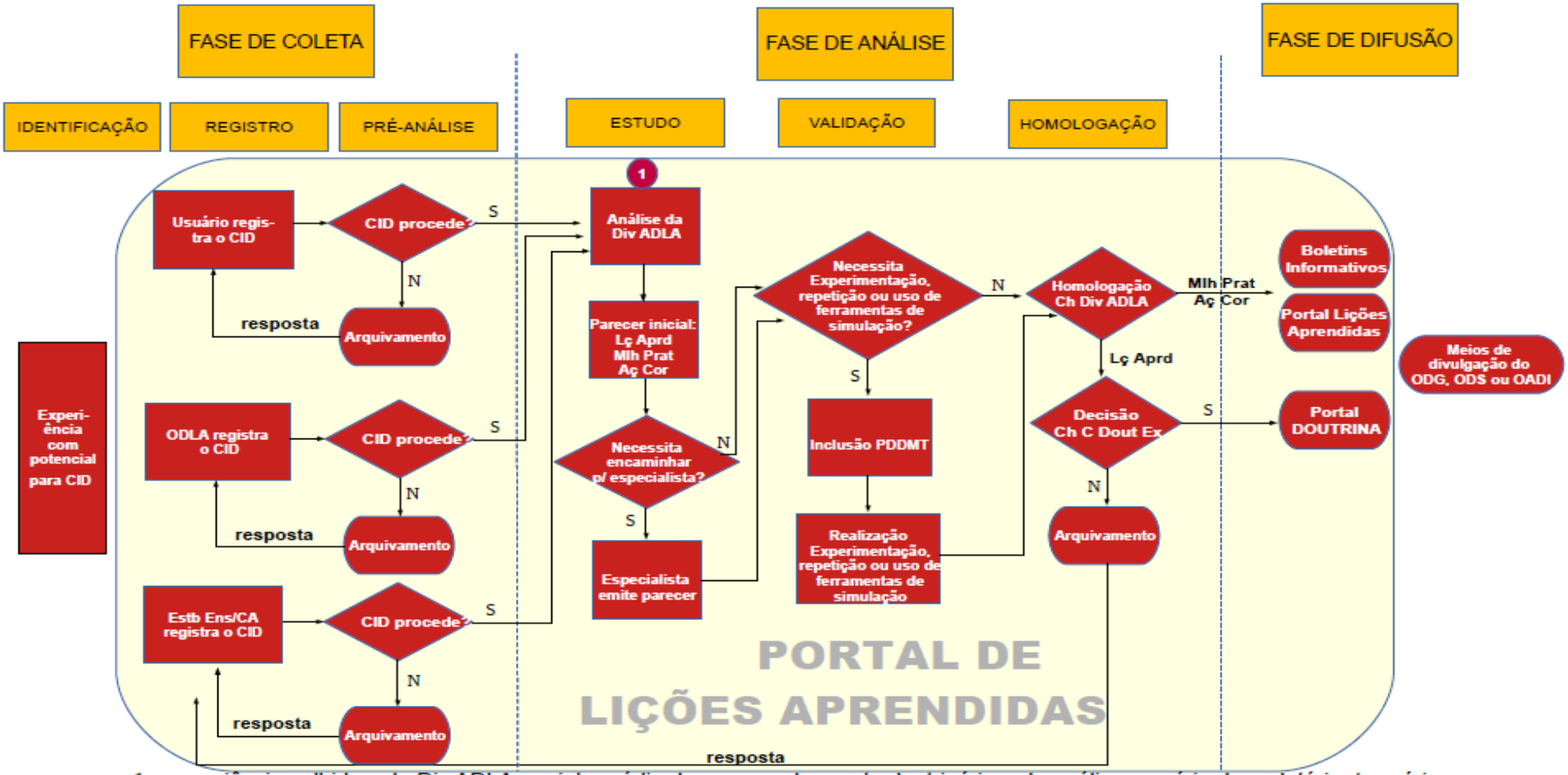

1 – experiência colhida pela Div ADLA por intermédio do acompanhamento doutrinário e de análise sumária dos relatórios/sumários de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; Análises Pós-Ação (APA); seminários; simpósios; intercâmbios; atividades de ensino, administrativas e outras. (Art 7º Parágrafo único)